



**CÂMARA  
MUNICIPAL**

## **DELIBERAÇÕES**

**8ª Reunião Ordinária,  
realizada em 13 de Abril de 2005**

### **GESTÃO FINANCEIRA E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO**

#### **Demonstrações Financeiras do ano 2004**

Documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2004 - Demonstrações Financeiras do ano 2004, em conformidade com o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sendo o resultado líquido do exercício de € 6.673.144,18, nos termos da informação dos serviços.

*(Aprovadas por maioria)*

#### **Relatório de Gestão de 2004**

Documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2004 - Relatório de Gestão, em conformidade com o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos termos da informação dos serviços.

*(Aprovado por maioria, com o voto de qualidade do Sr. Presidente da Câmara)*

### **PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL**

#### **Projecto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Combustíveis Líquidos**

##### **PREÂMBULO**

O Decreto-Lei nº 246/92, de 30 de Outubro, aprovou o regulamento de construção e exploração de postos de abastecimento de combustíveis líquidos, estabelecendo regras aplicáveis à construção e exploração dos postos de abastecimento, nomeadamente sobre os locais de implantação dos postos, distâncias mínimas a observar em relação a outras construções, forma de implantação dos reservatórios, precauções a observar na exploração e utilização dos equipamentos, entre outras.

Desde a publicação do supracitado diploma legal, as circunstâncias que envolvem a construção e exploração dos postos de abastecimento de combustíveis sofreram diversas modificações que exigiram a introdução de padrões de segurança mais rigorosos e eficazes, tendo por esse motivo o Decreto-Lei nº 302/2001, de 23 de Novembro, vindo estabelecer um novo enquadramento jurídico sobre esta matéria, determinando-se, nos termos do nº 2 do seu artigo 1º, a aprovação e publicação do novo regulamento através da Portaria nº 131/2002, de 9 de Fevereiro.

A Portaria nº 131/2002, de 9 de Fevereiro, vem, por sua vez, estabelecer as condições de segurança a que devem obedecer a construção e a exploração de postos de abastecimento de gasolinas, gasóleo e gases de petróleo liquefeitos (GPL) destinados ao abastecimento de veículos rodoviários, inserindo-se no âmbito deste diploma os postos de abastecimento destinados ao consumo próprio, público e cooperativo.

Por último, refere-se, ainda neste âmbito, o Decreto-Lei nº 267/2002, de 26 de Novembro, que vem estabelecer e definir as competências para efeitos do licenciamento e fiscalização dos postos de abastecimento de combustíveis, já que a Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, prevê a transferência para os Municípios de competências que vinham a ser exercidas pelo Ministério da Economia, em matéria de licenciamento e fiscalização das instalações de armazenamento e de instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo, normalmente designadas por postos de abastecimento de combustíveis, conferindo a referida Lei, além das competências que fixa relativamente aos postos de abastecimento não localizados na rede viária regional e nacional, também competências municipais no que respeita ao licenciamento de instalações de armazenamento de combustíveis independentemente da sua localização.

Tendo em consideração a legislação em vigor sobre esta matéria, elaborou-se o presente regulamento que resulta da necessidade de definição de regras e de uma harmonização de procedimentos relacionados com a gestão do Posto de Abastecimento de Combustíveis do Município de Loures, sito nas Oficinas Municipais, com vista a uma maior eficiência do mesmo.

O regulamento abrange aspectos essenciais reunindo vários aspectos diversos como:

- Horários de abastecimento;
- Formas de abastecimento;
- Questões de segurança, entre outros.

Ao sistematizar os aspectos mais importantes no presente regulamento, pretende-se, de certa forma, clarificar e definir junto das diversas unidades orgânicas utilizadoras deste serviço, os aspectos relacionados com o fornecimento dos combustíveis líquidos, contribuindo-se assim para uma gestão mais operacional e eficaz.

Assim, no exercício das competências conferidas nos termos da alínea a) do nº 7 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e esta rectificada pelas Declarações de Rectificação nº 4/2002, de 6 de Fevereiro, e nº 9/2002, de 5 de Março, propõe-se a aprovação do presente projecto de regulamento.

## **Secção I - Disposições Gerais**

### **Artigo 1º Âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica-se ao posto de abastecimento de combustíveis líquidos.

### **Artigo 2º Local de distribuição**

A distribuição de combustíveis líquidos só pode efectuar-se no posto de abastecimento sito nas Oficinas Municipais - Fanqueiro - Loures.

### **Artigo 3º Viaturas abrangidas**

Estão abrangidos pelo presente regulamento todos os veículos propriedade da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures e os que, a qualquer outro título, se encontrem à guarda do Município.

## **Artigo 4º** **Definições**

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) **Área de abastecimento** - a área contígua à unidade de abastecimento com uma dimensão mínima de 2 m x 2 m;
- b) **Área de reabastecimento de reservatório de combustível** - a área junto aos bocais ou válvulas de enchimento dos reservatórios de armazenagem destinada ao estacionamento de veículos-cisterna durante a operação de trasfega;
- c) **Bocal ou válvula de enchimento** - a abertura pela qual se faz o abastecimento dos reservatórios de armazenagem do posto de abastecimento;
- d) **Edifício integrado** - o local situado no posto de abastecimento destinado a actividades complementares ou fins administrativos;
- e) **Equipamento de abastecimento** - o aparelho que abastece os reservatórios dos veículos rodoviários;
- f) **Funcionário do posto** - o indivíduo que controla o funcionamento do posto de abastecimento;
- g) **Local com abrigo simples** - área total ou parcialmente coberta por uma estrutura aligeirada de protecção contra os agentes atmosféricos;
- h) **Posto de abastecimento** - a instalação destinada ao abastecimento, para consumo próprio, de gasolinas e gasóleo para veículos rodoviários, correspondendo-lhe a área do local onde se inserem as unidades do abastecimento, os respectivos reservatórios e as zonas de segurança e de protecção, bem como os edifícios integrados e as vias necessárias à circulação dos veículos rodoviários a abastecer;
- i) **Posto de abastecimento em self-service** - o posto de abastecimento no qual o condutor do veículo rodoviário leva a efeito pessoalmente a operação de abastecimento do seu veículo, através da utilização de chips/tags ou outro meio que possa vir a ser adoptado;
- j) **Unidade de abastecimento** - o conjunto de um ou mais equipamentos de abastecimento localizado numa zona devidamente protegida denominada "ilha";
- k) **Zona de protecção** - a zona exterior à zona de segurança na qual é possível a formação acidental, mas não em condições normais de funcionamento, de misturas, inflamáveis ou explosivas, de vapores ou gases de hidrocarbonetos com o ar;
- l) **Zona de segurança** - a zona na qual se deverão observar rigorosas medidas de precaução para obviar aos riscos inerentes à possível formação de misturas inflamáveis ou explosivas de vapores ou gases de hidrocarbonetos com o ar;
- m) **Fogo nú** - o objecto ou o aparelho que possa ser sede de chamas, faíscas ou fagulhas, pontos quentes ou fontes susceptíveis de provocar a inflamação de mistura de vapores ou gases de hidrocarbonetos com o ar;
- n) **TAG** - dispositivo electrónico, contendo um chip activo com informação referente a determinada viatura (Tag específico) ou generalista (Tag universal) - (Anexo I)

## **Secção II - Competência**

### **Artigo 5.º Competência**

1. Nos termos deste regulamento, compete à Divisão de Aprovisionamento a gestão do programa informático e o funcionamento do posto de abastecimento de forma regular e eficaz, sob a dependência do membro do Executivo Municipal responsável pelo pelouro da Divisão de Aprovisionamento.
2. Compete, ainda, à referida unidade orgânica, o envio periódico aos serviços municipais utilizadores do Posto de Abastecimento de um relatório explicitando os consumos efectuados.

## **Secção III - Funcionamento do Posto de Combustível**

### **Artigo 6.º Horários de abastecimento**

1. O abastecimento das viaturas deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, das 7:00 horas às 19:00 horas.
2. Durante o período compreendido entre as 7:00 horas e as 19:00 horas estará presente no posto um funcionário da Divisão de Aprovisionamento para assistir o abastecimento e evitar a ocorrência de eventuais irregularidades.
3. Excepciona-se do disposto nos números anteriores:
  - a) O facto de eventualmente existirem serviços que, pela sua especificidade de funcionamento, o abastecimento se possa proceder fora do período indicado, o qual deverá ser efectuado, com recurso ao Tag específico;
  - b) A necessidade de ausência do referido funcionário para deslocação ao exterior para verificação dos abastecimentos a serem efectuados através de auto-cisterna.

### **Artigo 7.º Condições de abastecimento**

O abastecimento deverá ser efectuado obrigatoriamente até ao limite da capacidade do depósito da viatura (atestar).

### **Artigo 8.º Procedimentos de abastecimento**

O abastecimento das viaturas de forma a que não haja situações anómalas devem ser realizados de acordo com o constante no anexo II do presente regulamento.

## **Secção IV - Formas de Abastecimento**

### **Artigo 9.º Formas de abastecimento**

1. O abastecimento no posto de combustível, só poderá ser efectuado sob as seguintes formas:

- a) Através de Tag (específico/universal);
- b) Através de requisição (Câmara/SMAS).

### **Artigo 10.º** **Tags**

O abastecimento é sempre efectuado mediante a utilização do Tag.

### **Artigo 11.º** **Tipos de Tags e respectivas atribuições**

1. Existem dois tipos de Tags:
  - a) **Tags específicos**, que são os atribuídos exclusivamente às viaturas, sendo que, a cada matrícula corresponde um Tag;
  - b) **Tags universais** (gasóleo e/ou gasolina sem chumbo) que podem abastecer qualquer viatura, sendo atribuídos a responsáveis que ficam na posse destes. Devendo apenas ser(em) utilizado(s) no caso de extravio ou deterioração de um Tag específico.
2. Aquando da nomeação ou substituição em período de férias, faltas ou outras licenças dos responsáveis referidos na alínea b) do número anterior deve a Divisão de Aprovisionamento ser informada das alterações efectuadas, para efeitos de registo.

### **Artigo 12.º** **Transmissibilidade dos tags**

Os tags apenas são transmissíveis aos funcionários que utilizam a mesma viatura, em turnos diferentes.

### **Artigo 13.º** **Extravio ou deterioração dos tags**

1. No caso de extravio ou deterioração dos Tags devem ser tomadas as seguintes medidas:
  - a) Deve ser informada atempadamente a Divisão de Aprovisionamento da ocorrência, devendo o Tag, em caso de deterioração, vir em anexo da respectiva informação;
  - b) Se o extravio ou deterioração se der durante o período referente ao referido nº 1 do artigo 6º o abastecimento das viaturas da Câmara Municipal e SMAS será efectuado da seguinte maneira:
    - I. Através de Tag universal do responsável;
    - II. Na impossibilidade do abastecimento ser feito com Tag universal atribuído ao responsável, será realizado através de Tag universal do funcionário da Divisão de Aprovisionamento, com o devido preenchimento de requisição.
  - c) Se a deterioração ou extravio se der fora do período indicado no nº 1 do artigo 6º:
    - I. As viaturas da Câmara Municipal de Loures e dos SMAS poderão efectuar o abastecimento justificadamente, com recurso ao Tag universal.

2. No caso de extravio ou deterioração do tag específico deverá ser utilizado o tag universal, devendo contudo, o funcionário que pretenda efectuar o abastecimento fazer-se acompanhar pelo responsável a quem foi atribuído tag universal.
3. A Divisão de Aprovisionamento, após análise da justificação da ocorrência, procederá de forma lesta à sua substituição de forma a não causar transtornos de maior no normal funcionamento do posto.

#### **Artigo 14.º** **Requisições internas**

1. As requisições são documentos que vinculam e comprovam o abastecimento, sempre que não seja possível de o fazer através dos Tags, e considera-se uma excepção ao sistema.
2. Existem situações que pela sua especificidade, implicam o preenchimento de uma requisição interna, sendo posteriormente feito o abastecimento através de Tag universal do funcionário do posto, são elas:
  - a) O abastecimento de reservatórios (jerricans), para distribuição do combustível em equipamentos diversos (moto-serras, corta relva, outros);
  - b) Situações de extravio ou deterioração em que não seja possível de forma imediata a utilização do Tag universal do responsável;
  - c) A distribuição de combustível por viaturas que se encontram em obra/armazém e que pela sua dimensão não podem deslocar-se às instalações sendo abastecidos por auto-cisterna;
  - d) Anomalias técnicas, que impeçam a leitura pelo sistema dos Tags.
3. Nas situações referidas no número anterior, o abastecimento é realizado sempre:
  - a) Na presença de um funcionário afecto à Divisão de Aprovisionamento;
  - b) No horário compreendido no nº 1 do artigo 6º.
4. No preenchimento das requisições internas devem ser considerados os aspectos, constantes no anexo III do presente regulamento.

### **Secção V - Medidas de Segurança**

#### **Artigo 15.º** **Medidas de segurança**

1. O abastecimento de gasolina e gasóleo, só pode ser iniciado após a paragem do motor e corte da ignição dos veículos rodoviários situados na zona de segurança da unidade de abastecimento.
2. São proibidos todos os fogos nus dentro das zonas de segurança do posto de abastecimento, com excepção dos veículos a abastecer, na aproximação e partida, bem como dos respectivos acessórios eléctricos que, embora com a ignição cortada, permaneçam sob tensão.
3. Durante a operação de reabastecimento dos reservatórios, a área de estacionamento onde permanece o veículo-cisterna deve estar devidamente sinalizada.

## **Artigo 16.º**

### **Avisos**

1. Devem ser afixadas, nas instalações do posto de abastecimento, de maneira que fiquem bem visíveis pelos funcionários que entram na área de abastecimento, as seguintes instruções:
  - a) Aviso de proibição de fogo nas zonas de segurança, a proibição de fumar e de foguear, a proibição de utilização de telemóveis e a obrigação de parar o motor e cortar a ignição;
  - b) As medidas de segurança a respeitar e, em particular, a proibição de armazenar matérias inflamáveis nas zonas de segurança;
  - c) Em postos de abastecimento com utilização self-service, os condutores que utilizam os equipamentos de abastecimento devem ser informados sobre o modo de funcionamento dos equipamentos e as regras de segurança a respeitar, bem como a sequência operacional dos equipamentos;
  - d) As informações referidas na alínea anterior devem estar afixadas em local bem visível e junto às unidades de abastecimento de forma legível.
2. Os avisos deverão ser colocados junto aos equipamentos de abastecimento ou à entrada das zonas de segurança;
3. Devem ser afixadas nas instalações do posto de abastecimento, de maneira que fiquem bem visíveis pelos funcionários, as medidas a tomar em caso de acidente ou incidente.

## **Artigo 17.º**

### **Utilização do posto de abastecimento em self-service**

Os equipamentos de abastecimento em self-service devem dispor de um sistema de encravamento quando em repouso e não devem poder ser desencravados sem o auxílio de um dispositivo (TAG) accionado pelo funcionário.

## **Artigo 18.º**

### **Material de combate a incêndio**

1. Cada ilha com uma ou mais unidades de abastecimento de combustíveis, deverá estar equipada com pelo menos dois extintores, de 6 kg cada, de pó químico seco do tipo ABC.
2. O posto de abastecimento deverá, ainda, dispor de recipientes amovíveis com areia seca em quantidade suficiente para cobrir fugas acidentais de combustíveis líquidos, com o mínimo de um balde por cada unidade de abastecimento.

## **Artigo 19.º**

### **Deveres dos utilizadores**

1. São deveres dos utilizadores do posto de abastecimento de combustíveis:
  - a) Cumprir as disposições do presente regulamento, na parte que lhes é aplicável e respeitar as instruções e recomendações emanadas da entidade gestora;
  - b) Não fazer uso indevido do mesmo;
  - c) Manter em bom estado de conservação e funcionamento os dispositivos de utilização;
  - d) Cooperar com a entidade gestora para o bom funcionamento do posto, nomeadamente seguindo as instruções provenientes do(s) funcionário(s) afectos à Divisão de Aprovisionamento;
  - e) Abster-se de actos que possam provocar situações de perigo iminente por manifesto incumprimento dos procedimentos de abastecimento e das medidas de segurança.

2. Em caso de manifesto incumprimento do previsto no número anterior podem os utilizadores incorrer em responsabilidade disciplinar, mediante parecer sobre os factos apurados por parte da Divisão de Aprovisionamento apresentado ao membro do Executivo Municipal responsável.

## **Secção VI - Disposições finais**

### **Artigo 20.º Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas internas existentes nesta matéria e que contrariem o disposto no presente regulamento.

### **Artigo 21.º Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a sua aprovação.

***(Aprovado por unanimidade)***

## **ESCOLA DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA**

Proposta de adjudicação da empreitada de construção de edifício para a Escola de Prevenção e Segurança e elaboração dos respectivos projectos de especialidades à firma ALGECO Construções Pré-Fabricadas, S.A., pelo valor de € 223.668,00 (valor sem IVA), sendo o prazo de execução de 112 dias seguidos incluindo Sábados, Domingos e feriados.

***(Aprovada por unanimidade)***

## **PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

### **Direito de preferência do Município de Loures tendo por objecto o prédio denominado Quinta de Val-Flor, na Freguesia de Santa Iria de Azóia**

Proposta de decisão sobre o exercício ou não do direito de preferência na aquisição do prédio denominado Quinta de Val-Flor composto por parte rústica com área de 44.793 m<sup>2</sup> (a desanexar do prédio descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob a ficha nº 333 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 86º, Secção A1 e A2) e parte urbana (descrita na 2ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob a descrição nº 24878 e na matriz predial urbana sob o artigo 116), de acordo com o entendimento do Grupo de Trabalho e nos termos das informações dos serviços.

***(Deliberado, por unanimidade, o exercício do direito de preferência na alienação)***

### **Processo de Registo nº 1.138/03**

Proposta de alienação, pelo valor de € 258.000,00, de propriedade municipal com a área de 3.687,76 m<sup>2</sup>, denominada "Do Lago", sita em Pintéus, Santo Antão do Tojal (parcela de terreno designada pela letra B, descrita sob as fichas 883 e 1491, ambas da Freguesia de Santo Antão do Tojal, inscrita sob o artigo 1919 e descrita na competente Conservatória do Registo Predial sob a ficha nº 2684 da mesma freguesia a favor do Município de Loures), nos termos das informações dos serviços.

***(Aprovada por maioria)***

### **Processo nº 7.942**

#### **Expropriação - acessos à Urbanização da Quinta do Infantado - Restabelecimento 2**

Proposta de requerimento, junto da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das Parcelas 1 e 10, abaixo identificadas, necessárias à execução da obra de acessos à Urbanização da Quinta do Infantado - restabelecimento 2, sendo o montante dos encargos a suportar com a expropriação das duas parcelas de terreno € 13.580,00, nos termos da informação dos serviços.

#### **Parcela 1**

**Proprietários:** Banco Finibanco, S.A.

**Área a expropriar:** 279 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo urbano nº 4431 da Freguesia de Loures

**Descrição predial:** Ficha nº 00522 da 1ª Conservatória do Registo Predial de Loures

**Zonamento:** espaço canal rodoviário - rede municipal, terminal rodoviário de mercadorias de proposto, sujeito a inundações.

#### **Parcela 10**

**Proprietários:** Banco Finibanco, S.A.

**Área a expropriar:** 258 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo urbano nº 4431 da Freguesia de Loures

**Descrição predial:** Ficha nº 00522 da 1ª Conservatória do Registo Predial de Loures

**Zonamento:** espaço canal rodoviário - rede municipal, terminal rodoviário de mercadorias de proposto, sujeito a inundações.

***(Aprovada por unanimidade)***

### **Processo nº 79.283**

#### **Expropriação - Via T5 entre Unhos e Sacavém**

Proposta de requerimento, junto da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das Parcelas 1, 2, 3, 4.1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.1 e 14.2, 15.1 e 15.2, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 17.1 e 17.2, 18.1 e 18.2, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 21 e 23, abaixo identificadas, necessárias à execução de um troço da Via T5 entre Unhos e Sacavém, sendo o montante dos encargos a suportar com as expropriações das parcelas de terreno € 489.786,00, nos termos da informação dos serviços.

### **Parcela 1**

**Proprietários:** Joaquim Manuel Valério Monteiro

**Área a expropriar:** 475 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 57º, Secção A

**Descrição predial:** omissa no Registo Predial

**Zonamento:** espaços urbanos sujeitos a atribuição do estudo de manutenção temporária

### **Parcela 2**

**Proprietários:** João Alves Pais, Herdeiros

**Área a expropriar:** 669 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 59º, Secção A

**Descrição predial:** 01457

**Zonamento:** espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento e espaços urbanos sujeitos a atribuição do estudo de manutenção temporária

### **Parcela 3**

**Proprietários:** Jorge Figueiredo Gonçalves

**Área a expropriar:** 896 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 58º, Secção A

**Descrição predial:** 01265

**Zonamento:** espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento e espaços urbanos sujeitos a atribuição do estudo de manutenção temporária

### **Parcela 4.1**

**Proprietários:** António Manuel Gageiro Cardoso

**Área a expropriar:** 2789 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 54º, Secção A

**Descrição predial:** 00347

**Zonamento:** espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento e espaços urbanos sujeitos a atribuição do estudo de manutenção temporária

### **Parcela 5**

**Proprietários:** Maria Ana da Costa Chinho Silva

**Área a expropriar:** 3163 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 5º, Secção B

**Descrição predial:** 00734

**Zonamento:** espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento

### **Parcela 7**

**Proprietários:** Frederico Augusto da Silva, Herdeiros

**Área a expropriar:** 1695 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 8º, Secção B

**Descrição predial:** omissa no Registo Predial

**Zonamento:** espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento

### **Parcela 8**

**Proprietários:** Maria do Carmo Freitas de Aguiar Marques e outros

**Área a expropriar:** 1863 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 12º, Secção B

**Descrição predial:** 00322

**Zonamento:** espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento

### **Parcela 9**

**Proprietários:** Manuel Henriques Nogueira Matos

**Área a expropriar:** 11334 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 16º, Secção B

**Descrição predial:** 00181

**Zonamento:** espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento e espaço canal

### **Parcela 10**

**Proprietários:** José Jorge Gomes

**Área a expropriar:** 3163 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 9º, Secção A1 (parte)

**Descrição predial:** omissa no Registo Predial

**Zonamento:** espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento

### **Parcela 11**

**Proprietários:** Manuel Sabino Lopes Constantino e outro

**Área a expropriar:** 1695 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 11º, Secção A1

**Descrição predial:** omissa no Registo Predial

**Zonamento:** espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento

### **Parcela 12**

**Proprietários:** Henrique Salvador Nunes Ramos

**Área a expropriar:** 1863 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 12º, Secção A1

**Descrição predial:** 00894

**Zonamento:** espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento

### **Parcela 13**

**Proprietários:** Luís Costa e outros

**Área a expropriar:** 11334 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 13º, Secção A

**Descrição predial:** 00419

**Zonamento:** espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento

#### **Parcelas 14.1 e 14.2**

**Proprietários:** Maria Mercedes Pielas Lamas Moinhos Espinheira e outros

**Área a expropriar:** 1605 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 14º, Secção A1

**Descrição predial:** 00738

**Zonamento:** espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento e espaço canal

#### **Parcelas 15.1 e 15.2**

**Proprietários:** Olímpio Martins Bernardo

**Área a expropriar:** 3741 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 33º, Secção A1

**Descrição predial:** 01579

**Zonamento:** espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento e espaço canal

#### **Parcelas 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5 e 16.6**

**Proprietários:** Sociedade Agro-Pecuária da Quinta da Boiça, Lda.

**Área a expropriar:** 4476 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 1º, Secção A-A1

**Descrição predial:** omissas no Registo Predial

**Zonamento:** espaço canal e espaços não urbanizáveis de exclusivo uso agrícola de máxima infiltração

#### **Parcelas 17.1 e 17.2**

**Proprietários:** Eugénio Filipe da Silva

**Área a expropriar:** 355 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 31º, Secção A1

**Descrição predial:** 00074

**Zonamento:** espaço canal e espaços não urbanizáveis de exclusivo uso agrícola de máxima infiltração

#### **Parcelas 18.1 e 18.2**

**Proprietários:** Eugénio Filipe da Silva

**Área a expropriar:** 921 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 32º, Secção A1

**Descrição predial:** 00075

**Zonamento:** espaço canal

#### **Parcelas 19.1 e 19.2**

**Proprietários:** Sociedade Agro-Pecuária da Quinta da Boiça, Lda.

**Área a expropriar:** 1310 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 28º, Secção C

**Descrição predial:** 00617

**Zonamento:** espaço canal

## **Parcelas 20.1, 20.2, 20.3, 20.4 e 20.5**

**Proprietários:** Sociedade Agro-Pecuária da Quinta da Boiça, Lda.

**Área a expropriar:** 15057 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 32º, Secção C

**Descrição predial:** 00616

**Zonamento:** espaços não urbanizáveis de protecção e enquadramento, espaço canal e espaços não urbanizáveis de exclusivo uso agrícola de máxima infiltração

## **Parcela 21**

**Proprietários:** Junta de Freguesia de Unhos

**Área a expropriar:** 149 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 31º, Secção C

**Descrição predial:** 01270

**Zonamento:** espaço canal

## **Parcela 23**

**Proprietários:** Fundação da Casa de Bragança

**Área a expropriar:** 606 m<sup>2</sup>

**Matriz:** Artigo 34º, Secção C

**Descrição predial:** omissa no Registo Predial

**Zonamento:** espaço canal e espaços não urbanizáveis de exclusivo uso agrícola de máxima infiltração

*(Aprovada por unanimidade)*

## **EQUIPAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS**

### **RAME**

**Regime de Apoio Municipal à Criação e Beneficiação de Equipamentos Colectivos  
no Concelho de Loures**

## **PROTOCOLOS**

### **Protocolos de formalização da atribuição de apoios no âmbito do RAME**

Na sequência de deliberação municipal de 2 de Março de 2005 ?publicitada em **LOURES MUNICIPAL - nº 5/2005 - 5 de Março de 2005, pág. 166?**, sobre apoios financeiros a atribuir no âmbito do RAME - Regime de Apoio Municipal à Criação e Beneficiação de Equipamentos Colectivos no Concelho de Loures, foram elaborados os respectivos Protocolos para formalização das comparticipações financeiras a atribuir a 4 entidades.

Entidades beneficiárias:

Organização de Festas de Torre dos Trotes

Clube de Foot-Ball "Os Bucelenses"

Sociedade Recreativa e de Beneficência Montemorense

União Cultural Recreativa da Chamboeira

**PROTOCOLO  
DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO RAME  
Regime de Apoio à Criação e Beneficiação de Equipamentos Colectivos no Concelho de Loures**

O presente protocolo regulamenta o apoio a prestar pelos órgãos executivos do Município à Organização de Festas de Torre dos Trotes, entidade beneficiária, com sede social em Torre dos Trotes, em Loures, ... no âmbito da candidatura apresentada ao regime de Apoio Municipal à Criação e beneficiação de Equipamentos Colectivos no Concelho de Loures - RAME, e nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Loures, de 2 de Março de 2005 (5ª Reunião Ordinária).

Serão observadas as cláusulas seguintes:

1ª

A entidade beneficiária compromete-se a realizar a construção de Sede, em terreno cedido à entidade pela Junta de Freguesia de Loures, em Torre dos Trotes, em Loures, de acordo com o programa funcional apresentado na candidatura ao RAME e que se considera, para todos os efeitos legais e regulamentares, como fazendo parte integrante deste protocolo.

2ª

Para ajudar ao cumprimento do disposto na cláusula 1ª, a Câmara Municipal de Loures, no uso das suas atribuições e competências, consubstanciadas no artigo 13º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, e no artigo 64º, nº 4, alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compromete-se a atribuir à entidade beneficiária um subsídio no valor de vinte e cinco mil euros (€25.000,00) em 2005, e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco euros (€25.445,00) em 2006, a ser pago contra comprovação da garantia de financiamento global da obra e, nos casos aplicáveis, do licenciamento do projecto de arquitectura, por parte da Câmara.

3ª

A entidade beneficiária obriga-se, nos termos do disposto no nº 4 do capítulo X do RAME e para os efeitos da cláusula anterior, a apresentar a comprovação da garantia de financiamento global da obra e o licenciamento do projecto, por parte da Câmara, no prazo de 1 (um) ano, a contar da deliberação de Câmara de 2 de Março de 2005.

4ª

Nos termos do disposto no nº 1 do Capítulo X do regulamento do RAME, o prazo para a conclusão da construção indicada na cláusula 1ª é de 3 (três) anos, contados da data da deliberação de 2 de Março de 2005.

5ª

1. A entidade beneficiária obriga-se a aplicar escrupulosamente os apoios recebidos aos fins consignados na cláusula 1ª, bem como a aprovar a afectação de tais apoios, mediante a apresentação, no final da obra, de documentos/facturas que titulem as respectivas despesas.
2. A entidade beneficiária igualmente se obriga a promover a divulgação dos apoios concedidos pela Câmara, nos moldes definidos em modelo próprio, que passa a fazer parte deste protocolo, e a informá-la da data de conclusão da obra.

6ª

**Sanções**

1. A não apresentação da comprovação referida nos termos da cláusula 3ª implica a caducidade do subsídio.

2. Se a não apresentação do licenciamento, nos termos da cláusula 3ª, dentro do referido prazo, se dever exclusivamente aos serviços camarários, a concessão do subsídio ficará suspensa até àquela apresentação.
3. A não conclusão das obras no prazo indicado na cláusula 4ª, excepto em caso de força maior, implica a extinção do direito de superfície e a impossibilidade, para o beneficiário, de apresentar novas candidaturas no âmbito do mesmo regime.
4. Nos termos do disposto no nº 3 do capítulo XI do Regulamento do RAME, a não aplicação dos apoios municipais aos fins a que se destinam, em violação do nº 1 da cláusula 5ª, implicará a exigência, por parte da Câmara, do reembolso da totalidade do subsídio concedido e determinará a impossibilidade, para o beneficiário, de apresentação de novas candidaturas no âmbito do mesmo regime.
5. O não reembolso da totalidade do subsídio concedido, no prazo de 30 dias, após notificação, implicará a participação do facto ao Ministério Público, para os fins convenientes.
6. A não divulgação adequada dos apoios municipais, nos termos do nº 2 da cláusula 5ª, implicará a impossibilidade de apresentação de novas candidaturas no âmbito do mesmo regime.

7ª

O presente protocolo produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura por ambas as partes.

Loures, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005

A Câmara Municipal de Loures

A Organização de Festas de Torre dos Trotes

### **PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO RAME**

Regime de Apoio à Criação e Beneficiação de Equipamentos Colectivos no Concelho de Loures

O presente protocolo regulamenta o apoio a prestar pelos órgãos executivos do Município Clube de Foot-Ball "Os Bucelenses", entidade beneficiária, com sede social na Rua António Gonçalves Santos, nº 1, em Bucelas, ... no âmbito da candidatura apresentada ao regime de Apoio Municipal à Criação e beneficiação de Equipamentos Colectivos no Concelho de Loures - RAME, e nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Loures, de 2 de Março de 2005 (5ª Reunião Ordinária).

Serão observadas as cláusulas seguintes:

1ª

A entidade beneficiária compromete-se a realizar obras de cobertura do Ringue edificado em terreno cedido à entidade pela Junta de Freguesia de Bucelas, em Bucelas, de acordo com o programa funcional apresentado na candidatura ao RAME e que se considera, para todos os efeitos legais e regulamentares, como fazendo parte integrante deste protocolo.

2ª

Para ajudar ao cumprimento do disposto na cláusula 1ª, a Câmara Municipal de Loures, no uso das suas atribuições e competências, consubstanciadas no artigo 13º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, e no artigo 64º, nº 4, alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compromete-se a atribuir à entidade beneficiária um subsídio no valor de trinta mil euros (€ 30.000,00) em 2005, e trinta mil quatrocentos e noventa euros e cinquenta cêntimos (€ 30.490,50) em 2006, a ser pago contra comprovação da garantia de financiamento global da obra e, nos casos aplicáveis, do licenciamento do projecto de arquitectura, por parte da Câmara.

### 3ª

A entidade beneficiária obriga-se, nos termos do disposto no nº 4 do capítulo X do RAME e para os efeitos da cláusula anterior, a apresentar a comprovação da garantia de financiamento global da obra e o licenciamento do projecto, por parte da Câmara, no prazo de 1 (um) ano, a contar da deliberação de Câmara de 2 de Março de 2005.

### 4ª

Nos termos do disposto no nº 1 do Capítulo X do regulamento do RAME, o prazo para a conclusão das obras indicadas na cláusula 1ª é de 3 (três) anos, contados da data da deliberação de 2 de Março de 2005.

### 5ª

1. A entidade beneficiária obriga-se a aplicar escrupulosamente os apoios recebidos aos fins consignados na cláusula 1ª, bem como a aprovar a afectação de tais apoios, mediante a apresentação, no final da obra, de documentos/facturas que titulem as respectivas despesas.
2. A entidade beneficiária igualmente se obriga a promover a divulgação dos apoios concedidos pela Câmara, nos moldes definidos em modelo próprio, que passa a fazer parte deste protocolo, e a informá-la da data de conclusão da obra.

### 6ª

#### Sanções

1. A não apresentação da comprovação referida nos termos da cláusula 3ª implica a caducidade do subsídio.
2. Se a não apresentação do licenciamento, nos termos da cláusula 3ª, dentro do referido prazo, se dever exclusivamente aos serviços camarários, a concessão do subsídio ficará suspensa até àquela apresentação.
3. A não conclusão das obras no prazo indicado na cláusula 4ª, excepto em caso de força maior, implica a extinção do direito de superfície e a impossibilidade, para o beneficiário, de apresentar novas candidaturas no âmbito do mesmo regime.
4. Nos termos do disposto no nº 3 do capítulo XI do Regulamento do RAME, a não aplicação dos apoios municipais aos fins a que se destinam, em violação do nº 1 da cláusula 5ª, implicará a exigência, por parte da Câmara, do reembolso da totalidade do subsídio concedido e determinará a impossibilidade, para o beneficiário, de apresentação de novas candidaturas no âmbito do mesmo regime.
5. O não reembolso da totalidade do subsídio concedido, no prazo de 30 dias, após notificação, implicará a participação do facto ao Ministério Público, para os fins convenientes.
6. A não divulgação adequada dos apoios municipais, nos termos do nº 2 da cláusula 5ª, implicará a impossibilidade de apresentação de novas candidaturas no âmbito do mesmo regime.

### 7ª

O presente protocolo produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura por ambas as partes.

Loures, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005

A Câmara Municipal de Loures

O Clube de Foot-Ball “Os Bucelenses”

**PROTOCOLO  
DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO RAME  
Regime de Apoio à Criação e Beneficiação de Equipamentos Colectivos no Concelho de Loures**

O presente protocolo regulamenta o apoio a prestar pelos órgãos executivos do Município à Sociedade Recreativa e de Beneficência Montemorense, entidade beneficiária, com sede social em Rua do Progresso, 32 e 34, em Montemor, Loures, ... no âmbito da candidatura apresentada ao regime de Apoio Municipal à Criação e beneficiação de Equipamentos Colectivos no Concelho de Loures - RAME, e nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Loures, de 2 de Março de 2005 (5ª Reunião Ordinária).

Serão observadas as cláusulas seguintes:

1ª

A entidade beneficiária compromete-se a realizar a construção de pavilhão polivalente, em terreno propriedade da entidade, em Montemor, Loures, de acordo com o programa funcional apresentado na candidatura ao RAME e que se considera, para todos os efeitos legais e regulamentares, como fazendo parte integrante deste protocolo.

2ª

Para ajudar ao cumprimento do disposto na cláusula 1ª, a Câmara Municipal de Loures, no uso das suas atribuições e competências, consubstanciadas no artigo 13º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, e no artigo 64º, nº 4, alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compromete-se a atribuir à entidade beneficiária um subsídio no valor de vinte mil euros (€ 20.000,00) em 2005, e treze mil setecentos e cinquenta euros (€ 13.750,00) em 2006, a ser pago contra comprovação da garantia de financiamento global da obra e, nos casos aplicáveis, do licenciamento do projecto de arquitectura, por parte da Câmara.

3ª

A entidade beneficiária obriga-se, nos termos do disposto no nº 4 do capítulo X do RAME e para os efeitos da cláusula anterior, a apresentar a comprovação da garantia de financiamento global da obra e o licenciamento do projecto, por parte da Câmara, no prazo de 1 (um) ano, a contar da deliberação de Câmara de 2 de Março de 2005.

4ª

Nos termos do disposto no nº 1 do Capítulo X do regulamento do RAME, o prazo para a conclusão das obras de construção indicadas na cláusula 1ª é de 3 (três) anos, contados da data da deliberação de 2 de Março de 2005.

5ª

1. A entidade beneficiária obriga-se a aplicar escrupulosamente os apoios recebidos aos fins consignados na cláusula 1ª, bem como a aprovar a afectação de tais apoios, mediante a apresentação, no final da obra, de documentos/facturas que titulem as respectivas despesas.
2. A entidade beneficiária igualmente se obriga a promover a divulgação dos apoios concedidos pela Câmara, nos moldes definidos em modelo próprio, que passa a fazer parte deste protocolo, e a informá-la da data de conclusão da obra.

6ª

**Sanções**

1. A não apresentação da comprovação referida nos termos da cláusula 3ª implica a caducidade do subsídio.

2. Se a não apresentação do licenciamento, nos termos da cláusula 3ª, dentro do referido prazo, se dever exclusivamente aos serviços camarários, a concessão do subsídio ficará suspensa até àquela apresentação.
3. A não conclusão das obras no prazo indicado na cláusula 4ª, excepto em caso de força maior, implica a extinção do direito de superfície e a impossibilidade, para o beneficiário, de apresentar novas candidaturas no âmbito do mesmo regime.
4. Nos termos do disposto no nº 3 do capítulo XI do Regulamento do RAME, a não aplicação dos apoios municipais aos fins a que se destinam, em violação do nº 1 da cláusula 5ª, implicará a exigência, por parte da Câmara, do reembolso da totalidade do subsídio concedido e determinará a impossibilidade, para o beneficiário, de apresentação de novas candidaturas no âmbito do mesmo regime.
5. O não reembolso da totalidade do subsídio concedido, no prazo de 30 dias, após notificação, implicará a participação do facto ao Ministério Público, para os fins convenientes.
6. A não divulgação adequada dos apoios municipais, nos termos do nº 2 da cláusula 5ª, implicará a impossibilidade de apresentação de novas candidaturas no âmbito do mesmo regime.

7ª

O presente protocolo produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura por ambas as partes.

Loures, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005

A Câmara Municipal de Loures

A Sociedade Recreativa de Beneficência Montemorense

**PROTOCOLO  
DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO RAME  
Regime de Apoio à Criação e Beneficiação de Equipamentos Colectivos no Concelho de Loures**

O presente protocolo regulamenta o apoio a prestar pelos órgãos executivos do Município à União Cultural Recreativa da Chamboeira, entidade beneficiária, com sede social em Rua da Fonte, Chamboeira, em Bucelas, ... no âmbito da candidatura apresentada ao regime de Apoio Municipal à Criação e beneficiação de Equipamentos Colectivos no Concelho de Loures - RAME, e nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Loures, de 2 de Março de 2005 (5ª Reunião Ordinária).

Serão observadas as cláusulas seguintes:

1ª

A entidade beneficiária compromete-se a realizar a construção de um pequeno campo de jogos, bancadas e edifício de apoio, em terreno propriedade da entidade, em Chamboeira, Bucelas, de acordo com o programa funcional apresentado na candidatura ao RAME e que se considera, para todos os efeitos legais e regulamentares, como fazendo parte integrante deste protocolo.

2ª

Para ajudar ao cumprimento do disposto na cláusula 1ª, a Câmara Municipal de Loures, no uso das suas atribuições e competências, consubstanciadas no artigo 13º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, e no artigo 64º, nº 4, alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compromete-se a atribuir à entidade beneficiária um subsídio no valor de vinte mil euros (€ 20.000,00) em 2005, e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e dois euros (€ 24.982,00) em 2006, a ser pago contra comprovação da garantia de financiamento global da obra e, nos casos aplicáveis, do licenciamento do projecto de arquitectura, por parte da Câmara.

### 3ª

A entidade beneficiária obriga-se, nos termos do disposto no nº 4 do capítulo X do RAME e para os efeitos da cláusula anterior, a apresentar a comprovação da garantia de financiamento global da obra e o licenciamento do projecto, por parte da Câmara, no prazo de 1 (um) ano, a contar da deliberação de Câmara de 2 de Março de 2005.

### 4ª

Nos termos do disposto no nº 1 do Capítulo X do regulamento do RAME, o prazo para a conclusão das obras de construção indicadas na cláusula 1ª é de 3 (três) anos, contados da data da deliberação de 2 de Março de 2005.

### 5ª

1. A entidade beneficiária obriga-se a aplicar escrupulosamente os apoios recebidos aos fins consignados na cláusula 1ª, bem como a aprovar a afectação de tais apoios, mediante a apresentação, no final da obra, de documentos/facturas que titulem as respectivas despesas.
2. A entidade beneficiária igualmente se obriga a promover a divulgação dos apoios concedidos pela Câmara, nos moldes definidos em modelo próprio, que passa a fazer parte deste protocolo, e a informá-la da data de conclusão da obra.

### 6ª

#### Sanções

1. A não apresentação da comprovação referida nos termos da cláusula 3ª implica a caducidade do subsídio.
2. Se a não apresentação do licenciamento, nos termos da cláusula 3ª, dentro do referido prazo, se dever exclusivamente aos serviços camarários, a concessão do subsídio ficará suspensa até àquela apresentação.
3. A não conclusão das obras no prazo indicado na cláusula 4ª, excepto em caso de força maior, implica a extinção do direito de superfície e a impossibilidade, para o beneficiário, de apresentar novas candidaturas no âmbito do mesmo regime.
4. Nos termos do disposto no nº 3 do capítulo XI do Regulamento do RAME, a não aplicação dos apoios municipais aos fins a que se destinam, em violação do nº 1 da cláusula 5ª, implicará a exigência, por parte da Câmara, do reembolso da totalidade do subsídio concedido e determinará a impossibilidade, para o beneficiário, de apresentação de novas candidaturas no âmbito do mesmo regime.
5. O não reembolso da totalidade do subsídio concedido, no prazo de 30 dias, após notificação, implicará a participação do facto ao Ministério Público, para os fins convenientes.
6. A não divulgação adequada dos apoios municipais, nos termos do nº 2 da cláusula 5ª, implicará a impossibilidade de apresentação de novas candidaturas no âmbito do mesmo regime.

### 7ª

O presente protocolo produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura por ambas as partes.

Loures, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005

A Câmara Municipal de Loures

A União Cultural e Recreativa da Chamboeira

**(Aprovados por unanimidade)**

## OBRAS MUNICIPAIS

### **Processo nº 1209/DOM**

#### **Construção da Casa Mortuária de Prior Velho**

#### **Remodelação e ampliação do Pavilhão Paroquial**

Proposta de adjudicação da empreitada à firma J. Lima Gomes, Lda., pelo valor de € 155.309,90, excluindo IVA, sendo o prazo de execução de 120 dias seguidos, incluindo Sábados, Domingos e feriados, e de aprovação do projecto de minuta de contrato de empreitada.

*(Aprovada por unanimidade)*

### **Processo nº 713-C/DOM**

#### **Escola EB 1 de S. Julião do Tojal**

#### **Ampliação do Jardim de Infância e construção de Posto Médico e Rouparia**

Proposta de aprovação de erros e omissões do projecto de ampliação do Jardim de Infância e construção de Posto Médico e Rouparia na Escola EB 1 de S. Julião do Tojal (erros de medição - € 10.138,42; Omissões - € 65.309,95) e de aprovação do projecto de minuta de contrato adicional ao nº 02/2005.

*(Aprovada por unanimidade)*

## ZONAS VERDES

### **Processo nº 155/DZV**

#### **Empreitada de arranjos exteriores de integração paisagística da Azinhaga do Jogo da Bola, em Moscavide**

Proposta de aprovação do projecto de minuta de contrato adicional ao nº 64/2004, sobre o valor de € 22.263,25 acrescido de IVA, referente a erros, omissões e trabalhos a menos, no âmbito da empreitada de arranjos exteriores de integração paisagística da Azinhaga do Jogo da Bola sita entre a vedação da Avenida Infante D. Henrique e a Via Periférica de Moscavide.

*(Aprovada por unanimidade)*

## GESTÃO URBANÍSTICA, PLANEAMENTO E HABITAÇÃO

### **Processo nº 21.146-A/OM**

#### **Cooperativa de Construção e Habitação S. José do Gradil, C.R.L.**

Autorização, pela Câmara Municipal, para alienação da fracção correspondente ao 1º piso do Lote 163 da Quinta das Loureiras, em Camarate, ao Sr. António José Moreira Pires, pelo valor de € 80.000,00, com renúncia ao exercício do direito legal de preferência.

*(Aprovada por unanimidade)*

### **Processo nº 34.570/L/N**

#### **Construções Incêncio e Filhos, Lda.**

Proposta de prestação de caução sob a forma de hipoteca, à Câmara Municipal de Loures, sobre os Lotes 6, 7 e 8, no valor de € 898.512,43, sendo dado conhecimento ao titular de que, previamente ao levantamento do alvará, deverá ser efectuada uma escritura de hipoteca sobre a totalidade do prédio a lotear e só posteriormente ao seu registo será efectuada o distrate dos Lotes 1 a 5, 9 a 16 e de toda a área de cedência ao domínio público, constituindo os Lotes 6, 7 e 8 a hipoteca ao abrigo do alvará, para garantia da boa execução das obras de infra-estruturas, nos termos da informação dos serviços.

*(Aprovada por unanimidade)*

**Processo nº 32.843/L/OR**

**Ascensão Imobiliária, Lda.**

Proposta de redução do valor de caução existente, relativa a loteamento de terreno em Quinta dos Fartos, Apelação, para € 204.148,82, nos termos da informação dos serviços.

**(Aprovada por unanimidade)**

**Processo nº 34.174/L/N**

**Sopalmeira - Empreendimentos Imobiliários, Lda.**

Proposta de deferimento do pedido de prorrogação do Alvará de Licença de Loteamento e de Obras de Urbanização nº 13/2003 (referente a loteamento de terreno em Casal Valbom, EN 115, S. Julião do Tojal) por período suplementar de 18 meses e de indeferimento do pedido de autorização administrativa das construções e de redução do valor de caução, nos termos da informação dos serviços.

**(Aprovada por unanimidade)**

**TOPONÍMIA**

**Processo nº 36.598/OM/L**

**Toponímia de Bucelas**

Proposta de atribuição de denominação toponímica para arruamento em Bucelas

**Designação proposta:**

*Rua das Ruivas*

**Início:** Estrada Nacional 115

**Termo:** indeterminado

**(Aprovada por unanimidade)**

**Processo nº 36.598/OM**

**Toponímia de Bucelas**

Proposta de atribuição de denominação toponímica para arruamento em Bemposta, Freguesia de Bucelas

**Designação proposta:**

*Rua Casal do Toneca*

**Início:** Rua Alfredo Dinis (Alex)

**Termo:** indeterminado

**(Aprovada por unanimidade)**

## ACTIVIDADE SOCIOCULTURAL

### PATRIMÓNIO CULTURAL

Proposta de fixação de preço para venda de unidades DVD promocionais das Bandas e Orquestras Ligeiras e dos Ranchos Folclóricos do Concelho, nas lojas da Rede de Museus Municipais

ARTIGO	PREÇO A PRATICAR
DVDs promocionais das Bandas e Orquestras Ligeiras e dos Ranchos Folclóricos do Concelho	€ 7,50

(IVA incluído à taxa de 19%)

***(Aprovada por unanimidade)***

Proposta de fixação de preço para venda de exemplar (nº 1) da Revista *Arqa - Património em Revista*, nas lojas da Rede de Museus Municipais

ARTIGO	PREÇO A PRATICAR
Nº 1 da publicação <i>Arqa - Património em Revista</i>	€ 10,00

(IVA incluído à taxa de 5%)

***(Aprovada por unanimidade)***

## EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### **Aquisição de 310 computadores pessoais para as Escolas do Ensino Básico dos 1º e 2º Ciclos, no âmbito da candidatura ao PRODEP III – Medida 9 – Acção 9.1**

Proposta de adjudicação do fornecimento de 310 computadores pessoais (Dell Optiplex 170L SD) à empresa CILNet, S.ª, pelo valor unitário de € 526,00, perfazendo o total de € 163.060,00 acrescido de IVA à taxa legal de 19%, sendo o procedimento adoptado o de ajuste directo, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 86º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

***(Aprovada por unanimidade)***

### **Apoio a Projectos dos Agentes Sócio-Educativos**

Proposta de apoios a projectos globais das IPSS com valência de Infância – ano lectivo de 2004/2005

ENTIDADE	VALOR
Jardim de Infância O Nosso Mundo	€ 450,00
Associação Pomba da Paz – IPSS	€ 480,00
Associação de Moradores de Santo António dos Cavaleiros	€ 570,00
Secretariado Diocesano de Lisboa da Obra Nacional da Pastoral dos Ciganos	€ 420,00
Centro Social e Paroquial da Bobadela	€ 480,00
Associação Dr. João dos Santos	€ 360,00
Nuclisol - Jean Piaget Associação para o Desenvolvimento da Criança, a Integração e a Solidariedade	€ 360,00
Associação Cantinho das Crianças do Prior Velho	€ 486,00
Centro Social de Sacavém	€ 480,00

***(Aprovada por unanimidade)***

#### **Atribuição de subsídios a Associações Juvenis, no âmbito do Mês da Juventude**

ENTIDADE	VALOR
ISA Associação Juvenil de Ideias e Soluções Associados	€ 1.250,00
AGITA Associação Cultural e Juvenil	€ 850,00
Corpo Nacional de Escutas Escutismo Católico Português Agrupamento 594-Camarate	€ 500,00
Associação de Jovens de Intervenção Multi-Cultural (AJIM)	€ 150,00
Associação de Melhoramentos e Recreativo do Talude	€ 250,00
Clube de Jovens Associação Juvenil Cultural Recreativa e Desportiva	€ 250,00

***(Aprovada por unanimidade)***

#### **ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

Proposta de atribuição de subsídio com o objectivo de suportar as despesas efectuadas com o acompanhamento de refeições de alunos da EB 1 /JI da Flamenga

ENTIDADE	VALOR
Associação Pró-Infância "O Saltarico"	€ 1.440,00

***(Aprovada por unanimidade)***

## GESTÃO DA REDE ESCOLAR

Proposta de atribuição de subsídio a estabelecimento de ensino (EB 1/JI de Portela), no âmbito de projecto apresentado e de proposta de apetrechamento de Unidades de Apoio à Multideficiência

ENTIDADE	VALOR
Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide	€ 3.303,82

*(Aprovada por unanimidade)*

## TRANSPORTES ESCOLARES

### Transferência de verbas para as Juntas de Freguesia Ano lectivo de 2004-2005

Proposta de transferência, para as Juntas de Freguesia, de verbas destinadas a ressarcir os alunos, residentes no Concelho, que não tenham recebido senhas de passe, nos meses de Outubro e Novembro

ENTIDADE	VALOR
Junta de Freguesia de Apelação	€ 44,76
Junta de Freguesia de Camarate	€ 245,03
Junta de Freguesia de Fanhões	€ 23,68
Junta de Freguesia de Frielas	€ 39,40
Junta de Freguesia de Loures	€ 263,51
Junta de Freguesia de Lousa	€ 465,72
Junta de Freguesia de Moscavide	€ 28,85
Junta de Freguesia de Prior Velho	€ 22,38
Junta de Freguesia de Sacavém	€ 2.393,27
Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia	€ 172,92
Junta de Freguesia de Santo Antão do Tojal	€ 22,38
Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros	€ 1.193,80
Junta de Freguesia de S. João da Talha	€ 326,20
Junta de Freguesia de S. Julião do Tojal	€ 22,38
<b>Total</b>	<b>€ 5.264,28</b>

*(Aprovada por unanimidade)*

## DESPORTO

Proposta de atribuição de subsídio de comparticipação no pagamento de inscrição, no Curso de Treinadores de Futsal - II Nível, do técnico António Jorge Rodrigues Portela

ENTIDADE	VALOR
Sport Grupo Sacavenense	€ 180,00

*(Aprovada por unanimidade)*

## RECURSOS HUMANOS

### Processo nº PD-01/DAMB/2004

Processo disciplinar instaurado a Alberto Jesus Rodrigues Encarnação

Proposta, do Sr. Instrutor do processo, de aplicação da pena máxima de dois anos de inactividade (prevista no artigo 25º, nº 2, alínea g) em articulação com os artigos 11º, nº 1 e 12º, nº 5 do Estatuto Disciplinar), atenuada em seis meses por se verificar a circunstância atenuante especial prevista na alínea a) do artigo 29º do mesmo diploma, concretizando-se na aplicação de uma pena final de dezoito meses de inactividade.

***(Deliberada, por unanimidade, obtida mediante escrutínio secreto, a aplicação da pena proposta pelo Sr. Instrutor do processo)***

## PROTECÇÃO CIVIL

Pagamento de subsídios destinados a liquidar prémios de seguros de viaturas de combate a incêndios e ambulâncias das Associações de Bombeiros do Concelho de Loures

### Viaturas de combate a incêndios

ENTIDADE	VALOR
Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas	€ 873,36
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Camarate	€ 1.278,01
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fanhões	€ 2.895,50
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Loures	€ 579,87
Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém	€ 1.984,03
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Zambujal	€ 885,75

### Ambulâncias

ENTIDADE	VALOR
Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém	€ 313,73
Associação dos Bombeiros Voluntários de Loures	€ 3.526,03

***(Aprovado por unanimidade)***

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LOURES

### Documentos de prestação de contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, relativos a 2004

Balanço e Contas do exercício de 2004, mapas de execução orçamental e anexos às demonstrações financeiras, Execução do Plano Plurianual de Investimentos, Relatório de Gestão e Relatório de Actividades.

*(Aprovados por maioria)*

### Proposta de alteração de tarifas e preços de serviços prestados

#### PROPOSTA

Considerando que foram aprovados, em reunião da Assembleia Municipal de 27/01/05, novos Regulamentos de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Descargas de Águas Residuais Industriais,

considerando que, em consequência das referidas aprovações, importa ajustar alguns valores do Tarifário de 2005, aprovado em reunião de Câmara de 14/12/04,

considerando a necessidade de contemplar e precisar na tabela de preços em vigor outros serviços prestados,

proponho para aprovação as alterações de tarifas e preços de serviços prestados constantes do documento anexo, para vigorarem a partir da data de entrada em vigor dos Regulamentos citados.

Loures, 29 de Março de 2005

O Presidente do Conselho de Administração

(a) Eng<sup>o</sup> *Carlos Teixeira*

## TARIFA DE ÁGUAS RESIDUAIS

### VALOR FIXO

Consumidores Domésticos dos SML e/ou de outras origens	€ 0,43
Consumidores não Domésticos dos SML e/ou de outras origens	€ 2,14

### VALOR VARIÁVEL

Consumidores de água dos SML	35% do valor do consumo de água
Consumidores de água dos SML e/ou de outras origens de abastecimento	35% do valor do consumo equivalente ou do consumo estimado

**VALOR RELATIVO À CARGA POLUENTE  
(Artigo 17º do RDARI)**

a - Kg de SST ? a 300 mg/l	€ 0,10
b - Kg de CQO ? 300 mg/l	€ 0,10
c - Kg de CBO <sub>5</sub> ? 200 mg/l	€ 0,05

**EXPLORAÇÃO DE ÁGUA**

**VISTORIA E ENSAIOS**

**Habitação**

1 Piso	€ 30,08
2 a 3 Pisos (com um máximo de 8 fogos)	€ 85,51
Cada fogo além de 8	€ 21,66
Cada Piso além de 3	€ 45,61

**Indústria, Comércio, Estado e Serviços**

Módulo de 100 m <sup>2</sup> de área total de construção	€ 85,77
---	---------

**Autarquias, Instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais e de interesse público**

Módulo de 100 m <sup>2</sup> de área total de construção	€ 35,00
---	---------

**EXPLORAÇÃO DE ESGOTOS**

**VISTORIA E ENSAIOS**

**Habitação**

1 Piso	€ 30,08
2 a 3 Pisos (com um máximo de 8 fogos)	€ 85,51
Cada fogo além de 8	€ 21,66
Cada Piso além de 3	€ 45,61

**Indústria, Comércio, Estado e Serviços**

Módulo de 100 m <sup>2</sup> de área total de construção	€ 85,77
---	---------

**Autarquias, Instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais e de interesse público**

Módulo de 100 m <sup>2</sup> de área total de construção	€ 35,00
---	---------

## TARIFA DE LIGAÇÃO

### Por m<sup>2</sup> da área total de construção

Habitação, Comércio e Serviços	€ 5,20
Indústria e similares (inclui armazéns)	€ 4,50
Autarquias, Instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais e de interesse público	€ 3,00
Estado	€ 5,20

## RAMAIS DE ÁGUA

### RAMAIS DE AMASSADOURO

#### Ramal até 2 m

Tipo A - 1 <sup>1/2</sup> "	€ 120,00
Tipo B - 2"	€ 150,00

#### Ramal maior que 2 m até 5 m

Tipo C - 1 <sup>1/2</sup> "	€ 200,00
Tipo D - 2"	€ 250,00

#### Ramal maior que 5 m até 10 m

Tipo E - 1 <sup>1/2</sup> "	€ 350,00
Tipo F - 2"	€ 450,00

#### Ramais maiores que 10 m (por cada metro adicional)

Ramal de - 1 <sup>1/2</sup> "	€ 50,00
Ramal de - 2"	€ 60,00

#### Ramais maiores que 10 m com reposição do pavimento (por cada metro adicional)

Ramal de 1 <sup>1/2</sup> " e 2"	€ 65,00
----------------------------------	---------

## RAMAIS DE ÁGUAS RESIDUAIS COM E SEM REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

### OUTROS TIPOS

Tipo 24 - execução de caixa de ramal complementar	€ 250,00
--	----------

Obs. Os tarifários estão sujeitos a IVA, quando devido, à taxa legal em vigor

*(Aprovada por maioria)*

## DESPACHOS - VEREADORES



### DESPACHO nº 02/VBN de 5 de Abril de 2005

Ao abrigo da alínea d) do ponto 2.3.4.2 do DL 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), as despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente.

O cabimento consiste na cativação de determinada dotação visando a realização de determinada despesa e constitui a primeira fase do ciclo da despesa.

O compromisso, por sua vez, corresponde à assunção da responsabilidade, perante terceiros, de realização da despesa.

Assim relembra-se que qualquer despacho de autorização de despesa carece de cabimento prévio.

No presente, a cabimentação e o compromisso das despesas são efectuadas pela Divisão Financeira (DF), competindo à DPCA visar previamente as despesas previstas nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Loures, ou seja as do plano plurianual de investimentos (PPI) e as das actividades mais relevantes da gestão autárquica (PAM).

Contudo, por corresponder ao exercício de uma regra e princípio imposto pelo POCAL conforme supra mencionado, e por questões de desburocratização, de eficiência e de rapidez, a cabimentação prévia de toda a despesa integrante da rubrica das Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Loures, deverá, a partir desta data, ser realizada pela Divisão de Planeamento e Controlo de Actividades (DPCA).

Deverão ainda ser cumpridos os seguintes procedimentos relativamente a cada tipo de despesa:

#### I. Despesas com projectos/acções previstas nas Grandes Opções do Plano (PPI/PAM)

- a) Processos de Requisição Interna - a cabimentação deve ser feita pela DPCA antes de se iniciar o processo de consulta ao exterior;
- b) Transferências e Subsídios - a cabimentação deve ser feita pela DPCA antes da deliberação da Câmara Municipal. Depois da aprovação pelo executivo municipal, o processo segue para a DF para compromisso e/ou pagamento;
- c) Empreitadas e Aquisições de Bens e Serviços subordinadas a contrato escrito - a cabimentação deve ser feita pela DPCA antes da deliberação da Câmara Municipal ou do despacho de adjudicação. Depois da adjudicação, o processo é remetido à DF para compromisso;
- d) Aquisições a realizar por nota de encomenda - a cabimentação deve ser feita pela DPCA com base numa informação prévia de intenção de realização da despesa, a qual, após despacho de autorização, dará origem à nota de encomenda que deverá ser remetida à DF para o respectivo compromisso.

#### II. Despesas não alocadas às Grandes Opções do Plano

A cabimentação e o compromisso são efectuadas em simultâneo pela DF. Pelo que o processo deve ser directamente remetido a esta Divisão.

Incluem-se neste ponto, designadamente, as despesas com:

- pessoal;
- encargos de instalações (água e electricidade);

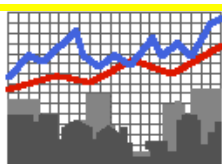
- rendas, condomínios;
- limpeza, segurança, gás;
- outras (combustível, peças auto, consumos de secretaria, assistência técnica, conservação e reparação).

O presente despacho produz efeitos imediatos.

o Vice-Presidente

(a) *José Augusto Borges Neves*

## UNIDADES ORGÂNICAS



### ACTIVIDADE FINANCEIRA

Decisões tomadas pelo Sr. Vice-Presidente Dr. José Augusto Borges Neves, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pelo despacho nº 20/PRES, de 15 de Janeiro de 2002, publicitado em **Loures MUNICIPAL**, nº 2 - 1 de Fevereiro de 2002:

**Data de despacho:** 2005.03.10

Aprovação de 1º Extra-Plano do mês de Março de 2005, no valor de € 218.486,40.

**Data de despacho:** 2005.04.01

Aprovação do Plano de Pagamentos referente ao mês de Abril de 2005.



### CONTRA-ORDENAÇÕES



### EDITAL

João Paulo Almeida, Instrutor do processo de contra-ordenação nº 82578/SCO/2002, torna público, que, por decisão do Sr. Vice Presidente José Augusto Borges Neves, datada de 12 de Julho de 2004, por delegação de competência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 07/PRES, de 9 de Janeiro de 2002, publicado na 1ª quinzena de Janeiro de 2002, na edição nº 1 de Loures Municipal, pág. 16 e ss., se aplica ao arguido Joaquim Alberto Beja Maçarico, com última residência conhecida na Rua Bempostinha, nº 20, 1º Esqº, Lisboa, a coima no valor de € 374,10 (trezentos e setenta e quatro euros e dez cêntimos) acrescida do valor de € 862,12 (oitocentos e sessenta e dois euros e doze cêntimos), respeitante à remoção de resíduos.

É ainda devedor da quantia de € 62,30 (sessenta e dois euros e trinta cêntimos), a título de custas pelo procedimento, nos termos do disposto no artigo 92º e ss. do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro.

Informa-se V. Ex<sup>a</sup>, nos termos e para os efeitos preceituados no artigo 58º do diploma legal referido, que a presente decisão se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada, no prazo de 20 dias, após decorrida a dilação de 30 dias contada a partir da data de afixação do presente edital, em recurso a interpor para o tribunal competente, por escrito e apresentado nesta Câmara Municipal, devendo constar de alegações sumárias e conclusões, nos termos do disposto do artigo 59º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27/10.

Em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou por simples despacho, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham.

A coima aplicada e custas deverão ser pagas no prazo de 10 dias, após o carácter definitivo ou trânsito em julgado da decisão.

Na falta de pagamento no prazo mencionado o processo será remetido ao tribunal competente, para efeitos de execução, nos termos do artigo 89º, nº 3, do mesmo diploma legal.

Em caso de impossibilidade de pagar a coima em tempo devido ou de uma só vez, deve comunicar tal facto por escrito, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, juntando prova da sua situação económica, nomeadamente através de cópia da última declaração de I.R.S., e indicando os fundamentos de tal impedimento.

Poderá proceder ao pagamento na Rua da República, nº 50, 1º piso (antigas instalações do Tribunal de Trabalho), em Loures, no Serviço de Contra-Ordenações, ou através de depósito na conta 0402.035247.330, à ordem da Câmara Municipal de Loures, a efectuar na Caixa Geral de Depósitos.

Loures, 11 de Abril de 2005

O Instrutor,

(a) *João Paulo Almeida*

O processo encontra-se disponível no Serviço de Contra-Ordenações, sito na Rua da República, 50, 1º piso (ex Tribunal de Trabalho) em Loures, no horário compreendido entre as 9 horas e as 17 horas de todos os dias úteis.



## FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

### Resumo do relatório da actividade da Fiscalização Municipal

(Despacho, de 2002.09.13, do Sr. Presidente da Câmara)

**Freguesia:** Bobadela

**Local:** Rua das Baganvílias, 53, Porta 3

Bairro da Petrogal

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo nº** LI 847/2005

**Observações:** Construção de anexo e chaminé

**Freguesia:** Camarate

**Local:** Rua B, Lote 131

Bairro da Boavista

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo nº** 57-A/DADM/FM/05

**Observações:** Construção de edifício numa área com 300 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Rua B, Lote 131  
Bairro da Boavista  
**Tipo de diligência:** Embargo em AUGI  
**Participação/ Processo nº** 57-A/DADM/FM/05  
**Observações:** Construção de edifício numa área com 300 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua 25 de Abril, Lote 97  
Bairro da Milharada  
Sete Casas  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 91900/2004  
**Observações:** Falta de pagamento de licenças de publicidade e de ocupação da via pública

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Largo dos Autocarros  
Moninhos  
**Tipo de diligência:** Verificação de desobediência à ordem de embargo  
**Participação/ Processo nº** 51-A/DADM/FM/05  
**Observações:** Trabalhos de reparação de um telheiro numa construção com 15 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Moscavide  
**Local:** Rua António Maria Pais, 9 A a C  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 56-A/DADM/FM/05  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de bebidas sem licença de utilização

**Freguesia:** Moscavide  
**Local:** Rua Arminda Gomes de Carvalho, 6-C  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 58-A/DADM/FM/05  
**Observações:** Funcionamento de estabelecimento de alfaiataria sem licença de utilização

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Rua Teófilo Carvalho Santos, 2  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 46548/OCP/OR  
**Observações:** Fracções sem licença de utilização

**Freguesia:** Santo Antão do Tojal  
**Local:** Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, 3  
Pintéus  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 37619/D/N  
**Observações:** Demolição de imóvel

**Freguesia:** Santo Antão do Tojal

**Local:** Carrafouchas,

A-das-Lebres

**Tipo de diligência:** Verificação de desobediência à ordem de demolição/despejo

**Participação/ Processo nº** 22762/SCO/2004

**Observações:** Desaterro numa área com 150 m<sup>2</sup>



## LICENCIAMENTO DE CICLOMOTORES

Processos despachados pelo Sr. Vereador José Augusto Borges Neves, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pelo despacho nº 20/PRES, de 15 de Janeiro de 2002, publicitado em **Loures MUNICIPAL**, nº 2 - 1 de Fevereiro de 2002:

### REGISTO DE CICLOMOTORES

**Matrícula:** 20-26 03

**Requerente:** Mário Jorge da Silva Neves

**Local:** Alto da Eira

**Data:** 2005.03.17

**Matrícula:** 20-27 03

**Requerente:** Rui Alexandre Pinto Silva Inocêncio

**Local:** Urbanização das Urmeiras,

Loures

**Data:** 2005.03.18

**Matrícula:** 34-15 02

**Requerente:** Ricardo João Simões Mendes

**Local:** Benfica

**Data:** 2005.03.21

**Matrícula:** 85-15 02

**Requerente:** Álvaro Simões Farinha

**Local:** Casal do Rato,

Pontinha

**Data:** 2005.03.21

**Matrícula:** 20-28 03

**Requerente:** Pereira Alves e Prazeres, Lda.

**Local:** Póvoa de Santo Adrião

**Data:** 2005.03.22

**Matrícula:** 20-29 03

**Requerente:** Fernando Pereira Costa

**Local:** São Brás

**Data:** 2005.03.23

**Matrícula:** 20-30 03  
**Requerente:** Simão Urbano Paredes Béu  
**Local:** Casais do Forno  
Lousa  
**Data:** 2005.03.24

**Matrícula:** 20-31 03  
**Requerente:** Rui Alexandre Pinto Silva Inocêncio  
**Local:** Urbanização das Urmeiras,  
Loures  
**Data:** 2005.03.24

**Matrícula:** 20-32 03  
**Requerente:** José Antunes Gouveia  
**Local:** Terrugem  
**Data:** 2005.03.24

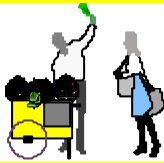
**Matrícula:** 20-33 03  
**Requerente:** Rui Alexandre Pinto Silva Inocêncio  
**Local:** Urbanização das Urmeiras,  
Loures  
**Data:** 2005.03.24

**Matrícula:** 20-34 03  
**Requerente:** Rui Alexandre Pinto Silva Inocêncio  
**Local:** Urbanização das Urmeiras,  
Loures  
**Data:** 2005.03.24

**Matrícula:** 20-35 03  
**Requerente:** Elsa Cristina da Silva Oliveira dos Santos Inocêncio  
**Local:** Loures  
**Data:** 2005.03.24  
**Matrícula:** 20-36 03

**Requerente:** Albino Pires Cleto  
**Local:** Bairro de Angola,  
Camarate  
**Data:** 2005.03.24

**Matrícula:** 20-37 03  
**Requerente:** Elsa Cristina da Silva Oliveira dos Santos Inocêncio  
**Local:** Loures  
**Data:** 2005.03.24



## LICENCIAMENTO DE VENDA AMBULANTE

Processos despachados pelo Sr. Vereador José Augusto Borges Neves, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pelo despacho nº 20/PRES, de 15 de Janeiro de 2002, publicitado em **L O U R E S MUNICIPAL**, nº 2 - 1 de Fevereiro de 2002:

### CONCESSÃO DE CARTÃO

**Processo nº 1454**

**Requerente:** Olinda de Jesus

**Data:** 2005.03.17

**Produtos vendidos:** roupas, calçado e malas

**Processo nº 1453**

**Requerente:** Hermínia Jesus Amaral Ferreira

**Data:** 2005.03.17

**Produtos vendidos:** produtos hortícolas

**Processo nº 1456**

**Requerente:** António Joaquim Pereira Galante

**Data:** 2005.03.21

**Produtos vendidos:** quinquilharias e ferramentas

**Processo nº 1455**

**Requerente:** Mamadou Lamarana Diallo

**Data:** 2005.03.21

**Produtos vendidos:** quinquilharias

**Processo nº 1397**

**Requerente:** Cláudia Cristina Fortunas Afonso

**Data:** 2005.04.04

**Produtos vendidos:** pão com chouriço

**Processo nº 1457**

**Requerente:** Nuno Diogo Monteiro Torres Leal

**Data:** 2005.04.06

**Produtos vendidos:** comidas e bebidas



## ANÚNCIOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



#### AVISO nº 104/DGP/2005

#### **Nomeação em comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia do 1º grau para Director do Departamento do Ambiente**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 20º e 21º, nºs 3 e 4, da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado às Câmaras Municipais por força do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, e conforme publicitação do aviso no jornal “Diário de Notícias” de 17 de Janeiro de 2005 e no site da Bolsa de Emprego Pública ([www.bep.pt](http://www.bep.pt)) com o código OE200501/0457, deram entrada duas candidaturas para o cargo supra referido e de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, foi considerado o seguinte:

A candidata Carolina Fernandes Almeida não foi considerada para efeitos de selecção para provimento do cargo por não deter o requisito legal exigido previsto no artigo 20º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, designadamente não ser funcionária.

O candidato Cristiano Malvas Esteves reúne os requisitos legais exigidos ao provimento do cargo, detém competências e experiência profissional comprovada pelo curriculum, que correspondem ao perfil profissional pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos de serviço.

Assim sendo, nos termos da alínea a), do nº 2, do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e pelo nº 3, do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28 de Fevereiro de 2005, foi nomeado em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, por urgente conveniência de serviço, o licenciado Cristiano Malvas Esteves para o cargo de direcção intermédia do 1º grau para director do Departamento de Ambiente, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

Nota relativa ao currículo profissional do candidato Cristiano Malvas Esteves, técnico superior principal de provimento definitivo do quadro geral do Ministério da Educação:

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;  
Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e valorização nos âmbitos de desenvolvimento das organizações, de gestão e implementação dos programas comunitários, dos quais se destacam:

Curso FIJEQ – Formação de Jovens Empresários e Quadro Inovadores, em 1989;  
Especialização na área de desenvolvimento de organizações dos quadros superiores – COPRAI/AIP e Ministério do Emprego e Segurança Social e Curso de Gestão de Recursos Humanos, em 1989;  
Participação em acções de formação no âmbito nacional e regional enquadrados nos subprogramas do PRODEP I e PRODEP II, em 1990 e 1993;  
Participação em acções de formação de Controle de 1º nível – Princípios de auditoria e modelo de gestão do QCA I, em 1995;  
Participação na reunião de formação sobre a legislação regulamentadora do FSE e alterações dos regulamentos, promovida pelo Gabinete de Gestão Nacional do PRODEP II, em 1997;

Participação no colóquio sobre a nova lei das finanças locais e a intervenção do Tribunal de Contas na Gestão Financeira das Autarquias Locais, em 1998;  
Participação no Fórum 2000 – Workshop sobre Gestão por Objectivos na Administração Pública, em 1997;  
Formação em informática ao nível avançado de utilizador – MS Excel, MS ACCESS.

Experiência profissional:

Das actividades profissionais no âmbito do exercício das funções na carreira de técnico superior desde 1991 que abrangem a análise de candidaturas, o planeamento, a execução e a coordenação de projectos no âmbito do PRODEP, evidenciam as competências específicas de gestão de equipas e articulação de directivas comunitárias com os respectivos intervenientes:

Coordenação técnico-pedagógica, administrativo-financeira e colaboração com a gestão do Projecto Nacional no âmbito do PRODEP, de 1999 a 2000.

O exercício do cargo de director do Departamento de Ambiente em regime de substituição desde Janeiro de 2005, conferem o conhecimento de infra-estruturas municipais e dos agentes económicos.

7 de Março de 2005

Por delegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 70, de 11 de Abril de 2005]



**AVISO nº 117/DGP/2005**

### **Prorrogação da comissão de serviço**

Para os devidos efeitos, torna-se público que na sequência da nomeação através de concurso e por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 3 de Março de 2005, foi renovada a comissão de serviço por igual período, do engenheiro civil assessor principal Vítor Manuel Cardoso Fragoso como director do Departamento de Planeamento Estratégico, a partir de 1 de Junho de 2005, nos termos do artigo 23º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril.

14 de Março de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos

(despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 70, de 11 de Abril de 2005]



## AVISO nº 119/DGP/2005

### **Nomeação em comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia do 2º grau para Chefe da Divisão de Administração Geral**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 20º e 21º, nºs 3 e 4, da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado às Câmaras Municipais por força do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, e conforme publicitação do aviso no jornal “Público” de 26 de Fevereiro de 2005 e no site da Bolsa de Emprego Pública (www.bep.pt) com o código OE200502/0635, deram entrada duas candidaturas para o cargo supra referido e de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei nº 93/2004 de 20 de Abril, foi considerado o seguinte:

1- Teresa Raquel Águas Pereira da Conceição, reúne os requisitos legais ao provimento do cargo e possui a experiência profissional comprovada pelo curriculum embora não corresponda da melhor forma ao perfil pretendido para o acompanhamento e desenvolvimento das actividades do serviço, bem como por não evidenciar conhecimentos das infra-estruturas municipais e sensibilidade para as necessidades específicas da unidade orgânica desta Câmara Municipal.

2- Edite Cláudia Macedo Calado reúne os requisitos legais exigidos ao provimento do cargo, detém as competências e a experiência profissional comprovados pelo curriculum, que correspondem ao perfil pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos do serviço.

Assim sendo, nos termos da alínea a), do nº 2, do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e pelo nº 3 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 15 de Março de 2005, foi nomeada em comissão de serviço pelo período de 3 anos, por urgente conveniência de serviço, a licenciada Edite Cláudia Macedo Calado, para o cargo de direcção intermédia do 2º grau, para chefe da Divisão de Administração Geral, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

Nota relativa ao currículo profissional da candidata Edite Cláudia Macedo Calado, técnica superior de economia de 2ª classe do quadro de provimento definitivo da Câmara Municipal de Loures:

Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e valorização, no período entre 2000 a 2004, dos quais se destacam:

No âmbito da contabilidade na administração pública – “POCAL prático, controlo interno e inventário”, “Documentos previsionais”, “Inventário”, “Contabilidade Patrimonial”, “Contabilidade pública e fiscalidade” entre outros;

No âmbito de competências comportamentais – “Condução de reuniões”, “Gestão de conflitos”, “Ética e deontologia profissional”.

Experiência profissional:

Das actividades profissionais no âmbito do exercício das funções de técnico superior de economia, desde 2001 a 2004, evidencia-se a experiência nos âmbitos de implementação de POCAL para administração local, de assessoria técnica na áreas de controlo de gestão e no âmbito do Protocolo celebrado entre o Ministério das Finanças e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

O exercício das funções do cargo de dirigente como chefe da Divisão de Administração Geral do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Loures, em regime de substituição, desde Fevereiro de 2005, revelam apetência na coordenação de equipas de trabalho, conhecimento das necessidades específicas das unidades orgânicas e do sistema de controlo de fluxos de comunicação desta Câmara Municipal.

15 de Março de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos

(despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 70, de 11 de Abril de 2005]



**AVISO nº 123/DGP/05**

#### **Prorrogação da nomeação em regime de substituição**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 9 de Março de 2005, foi prorrogada a nomeação em regime de substituição da funcionária Maria de Fátima Silva Roldão Cabral, como chefe de repartição, da área de Tesouraria da Divisão Financeira, nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei nº 466/79, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 406/82, de 27 de Setembro, a partir de 6 de Abril de 2005 e até produzir efeitos úteis, designadamente pelo concurso interno de ingresso, nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei nº 466/79, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 406/82, de 27 de Setembro.

16 de Março de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos

(despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 70, de 11 de Abril de 2005]



**AVISO nº 126/DGP/2005**

#### **Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um engenheiro do ambiente**

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho superior de 3 de Março de 2005, foi admitido a estágio por urgente conveniência de serviço como engenheiro do ambiente estagiário, Ana Luísa Abreu Ferreira de Sousa Risota, a partir de 01/04/2005.

Mais se informa que nos termos do artigo 46º, nº 1, conjugado com o artigo 114º, nº 1, da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, esta nomeação não foi sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

17 de Março de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos

(despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 70, de 11 de Abril de 2005]

## RECTIFICAÇÃO



**AVISO nº 127/DGP/2005**

### Rectificação

#### **Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de estagiário técnico superior jurista**

Para os devidos efeitos informa-se que, por lapso, o concurso mencionado em epígrafe saiu com inexactidão.

Assim, onde se lê no nº 8.2 «... Decreto-Lei nº 117/99 de 11 de Agosto...» deve-se ler «...Lei nº 117/99 de 11 de Agosto...»;

Onde se lê: «...Lei nº 70-A/2000 de 4 de Maio...» deve-se ler «...Decreto-Lei nº 70-A/2000 de 5 de Maio...»;

Onde se lê: «...Decreto-Lei nº 23/2004 de 22 de Junho...» deve-se ler «...Lei nº 23/2004 de 22 de Junho...».

Rectificação do aviso nº 185/DGP/2004 publicado no *Diário da República*, 3ª série, nº 209, de 4 de Setembro de 2004.

17 de Março de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos

(Despacho nº 68/VAP de 30.12.2004)

A Directora de Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 70, de 11 de Abril de 2005]